



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE COMPRA DISPENSA ELETRÔNICA Nº11/2024

1. PREÂMBULO

- 1.1. A Câmara Municipal de Sorocaba torna pública a realização de Dispensa Eletrônica nº11/2024, em epígrafe.
- 1.2. A presente dispensa é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com modo de disputa **ABERTO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s) quanto às especificações do objeto e se processará em conformidade nos termos do Artigo nº 75 da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Lei Complementar 123/2006 e demais legislações aplicáveis.
- 1.3. Para participação da dispensa eletrônica o fornecedor deverá atentar-se a data, horário e prazo estabelecido neste aviso.

Limite recebimento da proposta: 08:30

Etapas de Lances: Início às 08:45

Dia: 05 JUN. 2024

Link: www.bnc.org.br

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de vacinas com gesto vacinal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s).

3. PRAZO E CONDIÇÕES PARA CONTRATO/EMPENHO

- 3.1. O prazo para assinatura do Contrato ou instrumento equivalente será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação da adjudicatária, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas deste aviso.
- 3.2. O prazo para formalização do ajuste, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 3.3. O Contrato deverá ser assinado por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e, respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 4.1. A Contratada deverá executar o objeto descrito no item 2.1 de acordo com os quantitativos e especificações em conformidade com o Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

4.2. A Câmara Municipal de Sorocaba comunicará a Contratada mediante Ordem de Início, sendo que a Contratada deverá estar disponível em período integral para atender as necessidades da Contratante.

4.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência.

4.3. Qualquer alteração deverá ser comunicada ao fiscal técnico, através de ofício ou e-mail, para aprovação ou concordância desta Câmara.

4.4. Substituir mediante "Notificação", no prazo nela indicado, às suas expensas, no total ou em parte, os quando não obedecerem às condições de qualidade ou estiverem em desacordo com o exigido neste aviso.

4.5. Representação: Manter um preposto e responsável que prestará toda a assistência necessária durante a execução do objeto.

4.6. A quantidade inicialmente prevista poderá ser alterada, a maior ou a menor, dentro dos limites legais permitidos.

4.7. Subcontratada: A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto do contrato, a terceiros, sob pena de rescisão.

4.7.1. A subcontratação parcial do objeto, poderá ser autorizada pela fiscalização do contrato, quando devidamente motivada pela contratada, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do objeto, devendo observar as normas previstas no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Após o recebimento do objeto, o prazo de pagamento será de 10 (dez) dias, a contar da data de liberação da nota fiscal pelo fiscalizador do contrato.

5.1.1. O arquivo eletrônico do documento fiscal deverá ser enviado para o seguinte email: financeiro@camarasorocaba.sp.gov.br

5.2. O vencimento do Documento Fiscal dar-se-á somente após a entrega e não da emissão do mesmo.

5.3. Entregar juntamente com o Documento Fiscal os seguintes documentos:

5.4. Deverá constar no documento fiscal: Dispensa Eletrônica nº 11/2024, bem como Banco, n.º da Agência Bancária e nº da Conta Corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

5.5. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação do documento corrigido.

5.6. A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, nos termos previstos no artigo 137, §2º, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

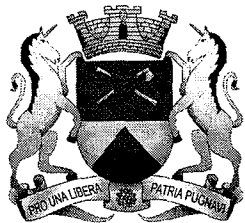
ESTADO DE SÃO PAULO

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1. Recebimento Provisório:** provisoriamente, pelo responsável por seu recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto.
- 6.2. Recebimento Definitivo:** definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante o atendimento das exigências contratuais, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

7. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 7.1.** A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal BNC, disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br.
- 7.2.** Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal BNC para acesso ao sistema e operacionalização.
- 7.3.** As contratações poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, devendo o custo de operacionalização e uso do sistema ficar a cargo do licitante.
- 7.4.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 7.5.** Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9, §1º e §2º da Lei Federal nº 14.133, não será permitido, conforme previsto no artigo 14 da mesma Lei, a participação de fornecedores:
- 7.5.1.** Que não atendam as condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);
- 7.5.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 7.5.3.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 7.5.4.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 7.5.5.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

7.5.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.5.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.5.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

§1º O impedimento de que trata o item 7.5.5 será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§2º A critério da administração pública e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem aos itens 7.5.3 e 7.5.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

§3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

§4º O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como em cargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, dos demais regimes de execução.

§5º Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integra o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que sejam declaradas inidôneas nos termos desta Lei.

8. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

8.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na mesma forma deste item.

8.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

8.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Contratada.

8.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que indicam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

8.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quando na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

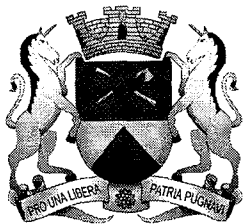
8.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este termo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

8.8.1. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- a)** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b)** Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.
- c)** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);
- d)** Que assume a responsabilidade pelas transações que foram efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e)** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o inciso art. 63 da Lei nº 14.133/21.
- f)** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

9. FASE DE LANCES



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.1. A partir da data e horário estabelecido no item 1.3 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 9.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**;
- 9.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor valor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 9.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 9.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 9.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 9.8. Após a negociação, será verificada a aceitabilidade da oferta da primeira classificada, licitante mais bem classificado deverá, no prazo de 1(uma) hora, prorrogável a partir e solicitação fundamentada, enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizado, obrigatoriamente, anexando no sistema eletrônico, no campo denominado “Documentos Complementares”.
- 9.9. Será verificado, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor preço, inclusive quanto aos preços unitários, alcançado com os parâmetros de preços de mercado, definidos pela Administração, coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta dispensa de licitação.
- 9.10. Em caso de incompatibilidade de algum valor unitário com os parâmetros da Administração, estes poderão ser negociados com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sem possibilidade de majoração do preço final alcançado na fase de lances.
- 9.11. Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto a sua exequibilidade, poderá ser determinado que a licitante demonstre a sua viabilidade, sob pena de desclassificação, por meio de documentação complementar que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital.
- 9.12. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida na cláusula



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

supra, será desclassificada, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

10.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao prazo estipulado para a contratação, conforme disposto no Anexo I – Termo de Referência.

10.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

10.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela administração.

10.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

10.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

10.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

10.3.1. A Proposta em impresso próprio do licitante, devidamente identificada e assinada (podendo ser assinatura digital, desde que cumpram as normas regulamentadoras do ICP-Brasil).

10.3.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação.

10.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.4.1. Contiver vícios insanáveis;

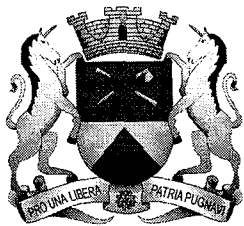
10.4.2. Não obedecer às especificações técnicas expressas neste aviso ou em seu(s) anexo(s);

10.4.3. Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

10.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seu(s) anexo(s), desde que insanáveis.

10.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficiente para



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

executar a contento do objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- 10.5.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.6.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 10.7.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 10.7.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 10.7.2.** Considera-se erro no procedimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.8.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser recolhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 10.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.10.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data o horário para a sua continuidade.
- 10.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

11. HABILITAÇÃO

- 11.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor declarado vencedor da fase de lances, a anexação dos documentos deverão ser no prazo máximo de 01 (um) hora, relativos a:

11.1.1. Habilitação jurídica:

- a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;

- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;
- c) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- d) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

11.1.3. Outros Documentos:

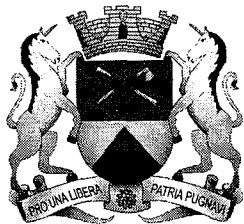
- a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;
- c) Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;
- d) Declaração e que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

11.2. As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e assinadas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no **ANEXO IV** do presente Aviso, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

11.3. A licitante deverá comprovar as qualificações acima apresentando documentos pertinentes a sua natureza jurídica.

11.4. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, a Câmara aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** contados de sua expedição.

11.5. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial,



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6. Será **inabilitado** o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

11.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

11.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Contrato ou emitido instrumento equivalente.

12.2. O aceite do Contrato ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

12.2.1. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

12.2.2. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 a 139 da mesma Lei.

13. DAS SANÇÕES

13.1. A resolução unilateral do Contrato/Empenho, conforme previsto no artigo 95, da Lei 14.133/2021, se dará por ato unilateral e escrito da Administração, por descumprimento do decorrente, exceto quando causado pela sua própria conduta devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

13.2. Do impedimento de licitar e contratar:

13.2.1. Poderá ficar impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

- c) Dar causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar a carta contrato ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.3. Das multas:

- 13.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- 13.3.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- 13.3.3. O atraso injustificado na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no item 13.1, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:
 - 13.3.3.1. De 1% (um por cento) ao dia, para atraso de até 10 (dez) dias corridos;
 - 13.3.3.2. Superados os 10 (dez) dias corridos, a partir do 11º a multa poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual ou instrumento equivalente, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos..
 - 13.3.3.3. Após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 13.1. cumulativamente a este.
 - 13.3.3.4. Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
 - 13.3.3.5. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no item 13.3.3.1, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

13.3.4. O pedido de prorrogação de prazo final da entrega do objeto somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados na carta contrato ou instrumento equivalente.

13.3.5. As multas referidas neste Aviso não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

13.4. Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:

13.4.1. Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), apessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.4.2. A sanção estabelecida no item 13.4.1 será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará asregras previstas do § 6º ao § 9º da Lei 14.133/2021.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras BNC e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

14.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados(procedimento fracassado), a Administração poderá:

14.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

14.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

14.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

14.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

14.3. As providências dos subitens 14.2.1 e 14.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).



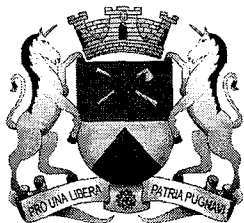
CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 14.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 14.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 14.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 14.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 14.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 14.9.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.10.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 14.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seu(s) anexo(s) ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 14.12.** A sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.
- 14.13.** Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- **Anexo I:** Termo de Referência;
 - **Anexo II:** Do Preço Máximo;
 - **Anexo III** - Modelo de Proposta.
 - **Anexo IV:** Declaração Diversas;
 - **Anexo V:** Modelo de Declaração de empresa ME/EPP;

Sorocaba, 7 de maio de 2024


GERVINO CLAUDIO GONÇALVES
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VACINAS TETRAVALENTES CONTRA INFLUENZA (GRIPE), COM UMA SERINGA COM AGULHA PREENCHIDA COM 0,5 ML**, com validade não inferior a 1(um) ano, conforme condições, quantidades e exigências conforme critérios definidos neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1A gripe é facilmente transmissível de pessoa a pessoa, portanto, os servidores envolvidos diretamente com o atendimento ao público, seja na sede do Tribunal, seja nas sedes dos Cartórios Eleitorais, estão facilmente expostos, sem qualquer imunização, à contaminação do vírus da gripe.

2.2A influenza é uma infecção do sistema respiratório cuja principal complicação são as pneumonias e são responsáveis por um grande número de internações hospitalares. Os sintomas respiratórios como a tosse, febre, coriza e outros, tornam-se mais evidentes com a progressão da doença. É uma doença comum em todo o mundo, sendo possível uma pessoa adquirir influenza várias vezes ao longo de sua vida. A gripe sazonal é uma das infecções que produz centenas de casos, comumente levando ao absenteísmo e alguns grupos às complicações podem se suceder a um episódio de gripe, como as pneumonias bacterianas.

2.3. A influenza A (H1N1) – gripe suína – acomete, todos os anos, milhares de brasileiros com evolução grave, em vários casos. A vacinação contra tal doença faz parte do programa de prevenção da Organização Mundial da Saúde (OMS), Organização Pan-Americana de Saúde (OPAS) e Ministério da Saúde. A vacinação proporciona redução de custos diretos e indiretos, melhoria da qualidade de vida, prevenção efetiva contra uma doença potencialmente grave, redução de risco e complicações associadas à gripe, além da redução dos gastos com medicamentos e controle do percentual do absenteísmo do Tribunal.

2.4. A composição da vacina contra gripe é atualizada a cada ano, de acordo com os vírus circulantes, para garantir a eficácia do produto a qual é determinada e atualizada de acordo com a recomendação da OMS.

2.5. Registre-se, ainda, que a presente aquisição visa dar continuidade a campanha anual de imunização de servidores e vereadores.

3. DA DESCRIÇÃO

3.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E GESTO VACINAL DE VACINAS TETRAVALENTES CONTRA INFLUENZA(GRIPE), COM UMA SERINGA COM AGULHA PREENCHIDA COM 0,5 ML**, com validade não inferior a 1(um) ano, conforme condições, quantidades e exigências



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

conforme critérios definidos neste Termo de Referência.

3.2 O número de vacinas a serem aplicadas em dia e horário a combinar com o Contratante será de 150 (cento e cinquenta), os valores totais poderão ser alterados conforme o art. 125 da Lei Federal nº 14.133.

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

4.1 A Empresa deverá disponibilizar um funcionário habilitado a fazer o gesto vacinal que deverá ficar disponível na Câmara Municipal de Sorocaba, Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº 2945, Alto da Boa Vista, Sorocaba – SP, em dia a combinar no horário das 8:00 às 17:00hs.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A Vencedora deverá adotar todas as práticas necessárias para o fornecimento do item e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio destes produtos, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que porventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação.

5.2. Caso os produtos, em uma ou mais embalagens, apresentarem problemas de lacre, tampas ou embalagens, a contratada deverá efetuar a substituição imediatamente.

5.3. É de responsabilidade da contratada as despesas referentes a fretes, locomoção, tributos e outros, decorrentes da prestação do serviço.

5.4. A contratada responderá por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da Câmara, ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

5.5. Cabe à contratada arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam advir dos serviços contratados, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da Câmara.

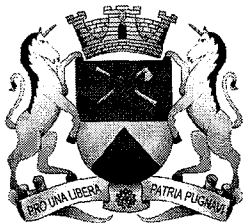
5.6. A contratada deverá cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho.

5.7. Os empregados da contratada deverão circular nas dependências da Câmara devidamente identificados através de uniformes, crachás ou outros meios de fácil visualização, fornecidos pela contratada.

5.8. A Câmara não se responsabilizará pela guarda de produtos, materiais, ferramentas e qualquer outro material fornecido pela contratada.

6. PRAZOS

6.1 O prazo máximo para a realização do gesto vacinal será no máximo de 30 dias corridos a partir da ordem de serviço.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II – DO PREÇO MÁXIMO

1. DOS PREÇOS MÁXIMOS

1.1. O preço máximo total para contratação estimado pela Câmara:

Nº	Objeto	Qtde.	Preços máximos	
			Unitário com aplicação	Total vacina com aplicação
1.	FORNECIMENTO E GESTO VACINAL DE VACINAS TETRAVALENTES CONTRA INFLUENZA (GRIPE), COM UMA SERINGA COM AGULHA PREENCHIDA COM 0,5 ML	150	R\$ 64,40	R\$ 9.659,83
Total				R\$ 9.659,83

1.2. Após a etapa de lances, se a melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado para a contratação, conforme preços dispostos neste anexo, o pregoeiro poderá negociar melhores condições.

1.3. Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

A (empresa)..... inscrita no CNPJ sob
nº estabelecida
na....., nº....., telefone/fax
nºs....., e-mail....., propõe prestar o serviço licitado, nos
seguintes preços e condições:

Nº	Objeto	Qtde.	Preços máximos	
			Unitário com aplicação	Total vacina com aplicação
1.	FORNECIMENTO E GESTO VACINAL DE VACINAS TETRAVALENTES CONTRA INFLUENZA (GRIPE), COM UMA SERINGA COM AGULHA PREENCHIDA COM 0,5 ML	150	R\$	R\$
Total				R\$

Preço total: R\$(.....)
(em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais e por extenso)

DAS CONDIÇÕES GERAIS

01. **Prazo de início da prestação dos serviços:** Prazos descritos no termo de referência, a contar da solicitação da Câmara.

DAS DECLARAÇÕES:

01. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta contratação.
02. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Aviso de Dispensa e Anexos, relativos ao processo, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014, e demais normas complementares que disciplinam o processo e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV – DECLARAÇÕES DIVERSAS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, e-mail: _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

- 1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz
- 2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- 5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- 7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
- 8) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 9) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório.
- 10) A empresa cumpre o disposto nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal 11.730 de 08 de junho de 2018, que dispõe sobre a identificação das empresas, que contratam com o Município de Sorocaba, cumpridoras das Leis e Decretos Municipais referentes à obrigatoriedade do preenchimento das cotas de aprendizes e deficientes e dá outras providências.
- 11) Ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de maio de 2012, que estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

(local do estabelecimento), de de 2024.

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

(Quando coube)

_____ (nome empresarial), inscrito no CNPJ nº _____ e
Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)
_____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME)
ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), e que no ano calendário ainda não tenham celebrado contratos com a
Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de
enquadramento como empresa de pequeno porte, pretendendo utilizar-se do tratamento favorecido previsto na
Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, estando ciente das penalidades
previstas no edital no caso de declaração falsa, independente do processo judicial cabível.

(local do estabelecimento), de _____ de 2024.

Nome e assinatura do representante legal

